



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 –

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS da Secretaria Municipal da Saúde, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa.

II – Fornecedora: LEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 37.931.064/0001-16.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa em razão da necessidade da Administração em adquirir, com urgência, os materiais ambulatoriais (descritos e caracterizados no Termo de Referência e Solicitação de Compras), visando atender a demanda de pacientes oriundos dos Sistema Único de Saúde-SUS, considerando o aumento de pacientes inseridos no sistema, Ademais, aguardar o procedimento normal de tramitação do processo licitatório é por demais de temerário, considerando que não há como prever o tempo exato para sua conclusão. Logo, a contratação encontra amparo legal.

IV - Justificativa do preço: Conforme pesquisa de mercado, através de cotação de preços, o valor total será de R\$ 20.278,00 (vinte mil, duzentos e setenta e oito reais).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Vice Prefeito em exercício do cargo de Prefeito, **Sr. ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN**, para ratificação., para ratificação.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 18 de maio de 2022.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN
VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 019/2022/SMPOP/DCL.
Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS da Secretaria Municipal da Saúde; Fornecedora: LEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 37.931.064/0001-16; Base legal; Lei 8.666/93, art. 24, IV; Valor:R\$ 20.278,00 (vinte mil, duzentos e setenta e oito reais); Rubrica:10.04.2.088.33.90.30.00.00.00.4500 (3610)

São Borja (RS), 18 de maio de 2022.